



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 231 / 2009 / EFAP

O **ASSESSOR DA SEDS/EFAP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório Nº 014/2009 de 16 de novembro de 2009, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Presídio do Município de Conceição das Alagoas/MG,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino, **ROBERTO GERALDO ALVES CORRÊA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo enviado quando do período de inscrição;

1.4 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, no qual solicita a revisão de sua pontuação. A documentação anexada ao currículo enviado para o processo seletivo de Conceição das Alagoas foi verificada e analisada, tendo sido constatado pela EFAP que o candidato à data do encaminhamento da documentação necessária para análise do currículo, não comprovou as experiências necessárias para pontuação do *Curriculum Vitae* consideradas na área ou em área correlatas conforme o item 7.1.6.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com fulcro nos critérios constantes nos **subitens 6.10** “O candidato terá seu Curriculum Vitae pontuado com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados” e **7.1.6** “A Análise de Currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica e cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 10 pontos”, do Instrumento Convocatório Nº 014/2009 de 16 de novembro de 2009.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2009.

ODILON DE SOUZA COUTO
ASSESSOR SEDS/EFAP